



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 752 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial adicional ao vigente Orçamento da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Sr. Edvaldo Almeida Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

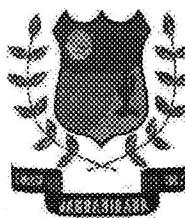
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Jaguaribara, o Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias conforme dispõe o Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com finalidade de suprir as necessidades das dotações orçamentárias para o pagamento da folha de pagamento, 13º salário, contribuições previdenciárias e outras despesas de manutenção, na forma que indica seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA		
01.031.0001 2.001	Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Art. 2º - Ficam autorizado à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, através de remanejamento, antecipação de crédito, transposição e transferências de dotações realizados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara durante o exercício de 2010, na forma dos artigos 16, 17 e 37, da Lei nº 705/2009 de 26 de maio de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Mencionadas dotações orçamentárias já existem e foram enviadas por meio magnético ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, apenas estão sendo suplementadas à razão de 1/12, conforme previsto na LDO.

Parágrafo Único – Os atos praticados através de antecipação de créditos orçamentários durante o exercício de 2010, aprovados pela LDO, conforme já mencionado no caput deste artigo, ficam CONVALIDADOS por esta lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos mencionado nos artigos primeiro e segundo desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária disponíveis no vigente orçamento da Câmara Municipal conforme quadro abaixo, e da Prefeitura Municipal de Jaguaribara já definidos nos decretos suplementares na forma do art. 2º desta Lei, a seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
01.031.0001 2.001	Funcionamento do Legislativo Municipal
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Art. 4º - Fica autorizado a incluir o presente Crédito Especial, nas Leis Municipais: Nº 569/2005 de 21/09/2009 (Plano Plurianual-PPA), Lei nº 705/2009 de 26 de maio de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), com os órgãos e unidades orçamentárias enviados por meio eletrônico para o Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas dos Municípios no exercício de 2009.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação realizados para esta finalidade a partir da data de publicação da presente Lei, retroagindo seus efeitos orçamentários, financeiros e patrimoniais, a 4 (quatro) de janeiro de 2010 (dois mil e dez), com a finalidade de atender o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 30 de novembro de 2010

Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal